



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
ESTADO MAIOR GERAL
3ª SEÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Calhau São Luís – MA – CEP: 65.074-220tel. (098) 3213-1686
e-mail: pm3emgpmma@gmail.com



São Luís – MA
2019

PLANO DE OPERAÇÃO N.º 001/2019 - PM/3-EMG
(Operação Tiradentes)

Referências:

- a.**Constituição Federal;
- b.**Constituição Estadual;
- c.** Código Penal;
- d.** Código Processo Penal;
- e.**Diretriz Operacional nº 006/2000;
- f.**Manual de Redação da PMMA;
- g.** Plano de Operação nº 004/2018-CNCG (Op. Tiradentes II-2018).

1. SITUAÇÃO

a.Dados Gerais

O Estado do Maranhão como Unidade Federada e membro do Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Policias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (CNCG-PM/CBM) participará da operação conjunta das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, intitulada de Operação Tiradentes, em decisão unânime na reunião extraordinária do CNCG-PM/CBM realizada no Rio de Janeiro em 02 de Abril de 2019.

Esta Operação será realizada em cada Unidade Federativa Brasileira, com esforços adicionais por parte das Policias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, na realização de ações e operações de prevenção e manutenção da ordem pública, com vistas à promoção da segurança e da sensação de segurança dos cidadãos brasileiros. E neste contexto, faz-se necessário a integração, união e coesão das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares para demonstração de força, organização, pontualidade e certeza nas informações em todo Brasil.

b.Elementos Adversos

- 1) Delinquentes contumazes de alto nível de periculosidade;
- 2) Pessoas que sob efeitos de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou abalados emocionalmente, incorram em desvio de conduta, podendo rebelarem-se contra ações do policiamento;
- 3) Quadrilhas fortemente armadas que atuam em roubo a estabelecimentos bancários e lotéricos;
- 4) Descaminho de artigos explosivos com sua utilização em ações delituosas;
- 5) Presença de organizações criminosas de atuação nacional;
- 6) Dificuldades financeiras, enfrentadas em momentos de crise;
- 7) Tempo chuvoso que poderá interferir na movimentação da tropa e, conseqüentemente, as abordagens;
- 8) Assaltantes de ônibus e passageiros intermunicipais e interestaduais;
- 9) Portadores de armas de fogo irregulares;
- 10) Traficantes;
- 11) Fugitivos da justiça;
- 12) Elementos com mandado de prisão em aberto;
- 13) Indivíduos que dão cobertura aos assaltantes;
- 14) Criminosos ou contraventores eventuais;
- 15) Menores infratores.

c.Elementos Favoráveis

- 1) Comandos Táticos e Operacionais das PM e CBM de todo Brasil;
- 2) Polícia Federal – quando solicitada, auxiliará a operação no recolhimento e apreensão de drogas e prisão de traficantes e nos assuntos ligados à sua missão constitucional;
- 3) Polícia Rodoviária Federal – quando solicitada, auxiliará a operação no recolhimento e apreensão de drogas e prisão de traficantes e nos assuntos ligados à sua missão constitucional;
- 4) Polícia Civil – quando solicitada, auxiliará a operação no recolhimento e prisão de assaltantes e batedores de carteiras, bem como apreensão de drogas e prisão de traficantes e nos assuntos ligados à sua missão constitucional;
- 5) Informantes da Polícia Militar – pessoas que voluntariamente procuram a PM para denunciar a localização de marginais ou ações delituosas por eles praticadas;
- 6) Motoristas e passageiros não envolvidos em atividades ilegais – pessoas que poderão denunciar ações delituosas ocorridas nos ônibus, vias, rodovias e etc.;

7) Cidadão de bem, morador da área onde serão instaladas as barreiras – pessoas residentes nos locais próximos aos pontos de bloqueio que voluntariamente prestam informações valiosas a respeito dos locais onde normalmente ocorrem ações delituosas.

8) Poder Judiciário - quando solicitada, auxiliará a operação no recolhimento e prisão de assaltantes e batedores de carteiras, bem como apreensão de drogas e prisão de traficantes e nos assuntos ligados à sua missão constitucional;

9) Guarda Municipal – nas cidades onde houver a GM, em ocorrências enquadradas em sua missão constitucional;

10) SMTT (Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes) – Poderá, quando o referido órgão houver na cidade de atuação e mediante solicitado, dá o suporte necessário com relação a sua função.

d. Meios Recebidos e ou Retirados

1) Efetivo: Os meios serão compostos por efetivos próprios de cada UPM, devidamente coordenados pelo Comandante de Batalhão e de Companhia de Polícia Militar Independente.

2) Logística: Todas as viaturas da UPM, com guarnição de, no mínimo, 03 PM, preferencialmente sob comando de Graduado, equipada com rádio transceptor. Podendo, complementarmente, serem empregadas motocicletas em apoio.

3) Policiamento: A operação deverá abranger no mínimo três pontos críticos e sensíveis, definidos em harmonia com as Coirmãs envolvidas na operação (PMPA, PMTO e PMPI), nos municípios que fazem divisa com o Estado do Maranhão.

4) Despesas com Combustível e Manutenção

Discriminação	Demonstrativo de Despesa
Combustível	Conforme Cálculo da UPM
Peças p/ manutenção de veículo	Conforme Cálculo da UPM
Período da Operação	Das 07h00min do dia 24 às 07h00min do dia 25/Abril/2019.

e. Hipóteses

1) Preventivas e proativas de observação do desempenho de atividades e execução de tarefas **pelos elementos adversos**, tais como:

- roubo ou compra de outros ladrões de veículos com placas adulteradas para utilizar no dia do assalto;

- aquisição e transporte de armas, munições e coletes;

- reuniões de grupos suspeitos, alheios à localidade;

2) Comprometedoras e anuladoras da eficiência operacional:

- Falsa comunicação de ocorrência;

- Tomada de reféns policiais e/ou civis na área do conflito;

- Mortes dos operadores de segurança e/ou civis pelas quadrilhas;

3) Atuação ostensiva e intimidadora dos elementos adversos, com utilização de efetivos, explosivos, armamentos e munições superiores aos da Força Local;

4) Enfrentamento com marginais bem armados, por ocasião das abordagens a passageiros de ônibus, ou de automóveis quando houver suspeita de apoio a assaltantes;

5) Perseguição a assaltantes fugitivos, após a prática de atos delituosos;

6) Enfrentamento a assaltantes em veículos ou homiziados em seus esconderijos;

7) Condução para hospitais mais próximas pessoas (militares ou civis) feridas em possível confronto da tropa com marginais ou em acidentes de trânsito;

8) Ação de meliantes contumazes que se aproveitam do momento, das circunstâncias das pessoas mais idosas e descuidadas para praticarem crimes e/ou contravenções penais;

9) Pessoas ou grupos que sob o efeito de substâncias tóxicas ou bebidas alcoólicas, infringem os dispositivos legais;

10) Pessoas ou grupos que por negligência ou desinformação, possam se tornar alvos em potencial de ação de marginais;

4. MISSÃO

a. Geral

Dar visibilidade ao policiamento ostensivo fardado e preventivo utilizando os novos recursos materiais (viaturas, armamentos e equipamentos). Exercer na forma constitucional a preservação da ordem pública, com intuito principal de assegurar a inviolabilidade dos direitos individuais e garantias fundamentais do cidadão.

Garantir a preservação da ordem pública e segurança à população e ainda incursões nos locais de foco de marginais dentro das cidades, atuando no combate a criminalidade, prevenindo e reprimindo os crimes de pequeno, médio e grande potencial, com o objetivo de coibir assaltos a veículos de passageiros, turismo, de carga, carro forte, tráfico de drogas, armas e as ilicitudes de um modo geral.

Na operação, a tropa se manterá em estado de alerta máximo, sendo as operações comandadas por oficiais ou graduados, obedecendo a padrões técnicos e adotando sempre a melhor estratégia para o êxito da missão, de modo que esta não possa ser comprometida na sua plenitude.

b.Particulares

- 1) Nortear os planejamentos específicos dos Comandos Intermediários e das Unidades Policiais Militares para o policiamento da operação;
- 2) Realizar operações com bloqueios, incursões e integradas a outras UPM;
- 3) Incrementar ações de inteligência, com o compartilhamento e integração de informações como prioridade para a análise da situação conjuntural de forma a permitir a tomada de decisão com o máximo de eficácia, considerado a análise de risco contido no cenário para atuação operacional;
- 4) Avaliar constantemente os locais de atuação, com base nos resultados obtidos;
- 5) Definir os locais de atuação focando prioritariamente os locais e horários de maiores índices estatístico de ocorrência e aqueles considerados de maior risco;
- 6) Dissuadir pela presença, a prática de condutas criminosas;
- 7) Efetuar prisões em flagrante delito de pessoas que estejam cometendo crime ou contravenções;
- 8) Conduzir pessoas que estejam portando arma irregularmente para as Delegacias locais;
- 9) Estabelecer uma rede capaz de bloquear as entradas e saídas do estado pela via rodoviária;
- 10) Identificar e prender assaltantes;
- 11) Aprender veículos roubados, drogas e contrabando;
- 12) Coibir a entrada e saída de assaltantes, pistoleiros de aluguel, traficantes de drogas, contrabandistas do Estado e etc.;
- 13) Garantir a segurança aos veículos e passageiros que circulam nas rodovias do Estado;
- 14) Dificultar a ação e a fuga de assaltantes de qualquer natureza;
- 15) Conduzir veículos roubados para as delegacias;

16) Conduzir veículos abandonados para o órgão de trânsito do local, desde que não seja roubado ou utilizado para ações ilegais;

17) Prestar assistência e informações ao público e relacionar-se de forma educada e cortês com autoridades, agentes, imprensa e os cidadãos em geral.

18) Executar abordagens em veículos e pessoas em atitude suspeita, visando o bem estar público, além de, secundariamente, fiscalizar as documentações dos condutores e veículos abordados, adotando as medidas legais e compatíveis aos casos de infrações e crime de trânsito verificado durante a operação, conforme Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

19) Revistar pessoas a fim de localizar armas ou produto de roubo e furto.

20) Dar apoio necessário para que mandados de prisão seja-o cumpridos.

c.Eventuais

1) Identificar e efetuar a prisão das quadrilhas nas cidades do interior;

2) Prestar socorro de urgência às pessoas feridas em possíveis confrontos da tropa com marginais, bem como às pessoas eventualmente acidentadas, conduzindo-as aos hospitais mais próximos;

3) Prestar assistência a vítimas de sinistros;

4) Orientar viajantes.

5) Atender ocorrências assistências quando necessários;

6) Prestar ou solicitar socorro de urgência, quando encontrar fatos que justifiquem essa medida.

3. EXECUÇÃO

a. Conceito da Operação

A Operação recebe o nome “**Tiradentes**”, devido ao fato de no dia 21 de abril ser o dia do Patrono de todas às Polícias Militares do Brasil, concomitante com à proximidade desta data, todas as PM, de forma integrada, visarão, de forma significativa, exercer seu papel primordial, que é a promoção da segurança, condição essencial para vida em sociedade, a existência da democracia e a realização de outras funções do Estado

b. Cronograma da Operação

CRONOGRAMA DA OPERAÇÃO TIRADENTES	
DATA/HORA	ATIVIDADE
240645ABR2019	Dispositivo pronto para ocuparem os pontos de abordagens definidos pelas UPM para a execução da Operação Tiradentes. Os CPU deverão transmitir, via WhatsApp para o celular n° 98 989207050* ao Ch da 3ª Seç do EMG, foto do efetivo pronto para a Operação informando UPM.
240700ABR2019	Início da Operação Tiradentes.
240730ABR2019	Não haverá expediente em todas UPM da PMMA, cujo efetivo será empregado na Operação das 19hs do dia 24/04 até a 01h do dia 25/04.
241300ABR2019	P/3 das UPM informarão, via WhatsApp no Grupo da 3ª Seção, se há ou não alteração de relevância nas últimas 06 horas de operação, descrevendo-a quando houver.
241830ABR2019	P/3 das UPM informarão, via WhatsApp no Grupo da 3ª Seção, se há ou não alteração de relevância nas últimas 06 horas de operação, descrevendo-a quando houver.
241900ABR2019	Todos os PM do Expediente apresentar-se-ão no local determinado na escala para que sejam empregados na Operação
250030ABR2019	P/3 das UPM informarão, via WhatsApp no Grupo da 3ª Seção, se há ou não alteração de relevância nas últimas 06 horas de operação, descrevendo-a quando houver.
250100ABR2019	Liberção dos PM do expediente empregado na Operação.
250630ABR2019	P/3 das UPM informarão, via WhatsApp no Grupo da 3ª Seção, se há ou não alteração de relevância nas últimas 06 horas de operação, descrevendo-a quando houver.
250700ABR2019	Término da Operação Tiradentes.
250700ABR2019	P/3 das UPM remeter o relatório*para o e-mail pm3emgpmma@gmail.com.
250700 ABR2019	Ch da 3ª Seç remeter o relatório* para o CNCG-PM/CBM

Observação: *Número não funcional. O Relatório deve ser feito exatamente conforme o ANEXO III, sem qualquer discriminação de tipo, importando o quantitativo. Devendo ser obedecido imperiosamente ao horário limite de transmissão das informações para a 3ª Seção do EMG da PMMA.

c. Das Abordagens aos Ônibus e Passageiros**1) Procedimento Inicial****a) Ao abordar ônibus:**

Após a parada do ônibus, a viatura (Vtr) estacionará à esquerda e atrás do ônibus e ambos os PM descem e em seguida o Cmt da Guarnição, enquanto os demais PM fazem a segurança de ambos, dirigir-se-á ao motorista educadamente, informando a ação que será realizada e determinará para que os passageiros desçam do ônibus, pois, caso haja algum meliante armado em seu interior, é melhor oferecer uma oportunidade de fuga ao mesmo do que causar uma situação de reação no interior do ônibus, colocando a integridade física dos demais

passageiros em risco, sendo preferível ir em busca do foragido do que haver um confronto dentro do veículo;

b) Ao abordar ônibus coletivo urbano

Após a parada do coletivo, a viatura (Vtr) estacionará à esquerda e atrás do ônibus e ambos os PM descem e em seguida o PM Patrulheiro, enquanto o PM Motorista faz a segurança de ambos, dirigir-se-á ao motorista educadamente, informando a ação que será realizada e determinará ao mesmo que abra as porta traseira e dianteira, pois, caso haja algum meliante armado no interior do ônibus, é melhor oferecer uma oportunidade de fuga ao mesmo do que causar uma situação de reação no interior do ônibus, colocando a integridade física dos demais passageiros em risco, sendo preferível ir em busca o foragido do que haver um confronto dentro do coletivo (Figura 1 do ANEXO II);

c) Ao abordar os passageiros

O Patrulheiro dirigir-se-á aos passageiros informando a ação que irá realizar e o Motorista fará a segurança da guarnição que realizará a abordagem pessoal nos passageiros após determinar que os mesmos desçam do ônibus e na lateral realizam a busca pessoal minuciosa.

2) Dos tipos de Abordagens aos Ônibus

a) Estática

A Guarnição estabelece um ponto de abordagem (barreira) no percurso da linha do coletivo, preferencialmente em local onde haja a informação de maior incidência de ocorrência, onde providencia a sinalização adequada para a parada do ônibus e veículos de passeio e procede a abordagem.

b) Dinâmica

A Guarnição observará um ônibus ou veículo e, dando a impressão de que está atendendo a uma denúncia, acionará a sirene e determinará a para do motorista pare, procedendo em seguida a abordagem conforme estabelecido no presente Plano.

c) Crise

Durante a abordagem da Guarnição ao ônibus, poderá acontecer de um marginal tomar um passageiro de refém e, conseqüentemente, dar início a uma crise que sugerimos as seguintes recomendações:

(1) Partindo do procedimento inicial os PM recuarão, aproveitando a coluna dianteira direita do ônibus, buscando abrigo enquanto o PM Motorista recua abrindo-se até a viatura para manter a comunicação do fato ou pedir reforço;

(2) O PM em melhor posição e com visibilidade, mantendo a calma, começa a verbalizar com o causador da crise, enquanto o PM Motorista chama via rádio apoio e em

seguida desloca a viatura até a dianteira esquerda do ônibus buscando obstruir a saída do mesmo e, após ocupar a posição estabelece o contato rádio passando detalhes enquanto os PM se deslocam para a parte traseira direita do ônibus e mantém a verbalização com o causador da crise até a chegar do reforço e grupo especializado. Desta forma o PM motorista tem comando da frente do ônibus e da lateral esquerda do ônibus, enquanto os demais PM têm comando da traseira e lateral direita do ônibus, com a vantagem em face do fato de as traseiras dos ônibus não oferecerem visibilidade ao PM que manterá a verbalização até a chegada das equipes de reforço e grupos especializados se for o caso.

3) Das abordagens nas Pessoas

O Código de Processo Penal traz em seu bojo orientações sobre as abordagens realizadas por policiais militares e civis, quando em seu Art. 244 determina que “*A busca pessoal independe de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.*”.

Já o Art. 249, do mesmo diploma legal retro mencionado, por sua vez, prevê que “*a busca em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência*”, ou seja, a busca em mulheres poderá ser realizada por policiais militares masculinos, **desde que justificada e haja fundada suspeita**, procedendo de forma respeitosa e técnica, dentro dos preceitos legais, não causando constrangimento à mulher abordada.

Cumprido salientar, que a Operação Busca Implacável será desencadeada em todos os coletivos, diuturnamente, bem como em pessoas, das quais não podemos deixar de mencionar os cidadãos transgêneros que merecem todo nosso respeito, cumprindo especificar e esclarecer as seguintes observações no que diz respeito às buscas pessoais:

a) Busca Pessoal em Homens

Apesar de sua enorme importância, a busca pessoal ainda é tratada de forma tímida pela doutrina e jurisprudência, sendo também a legislação incompleta na sua disciplina.

Consubstancia-se na inspeção do corpo do indivíduo e sua esfera de custódia (vestimenta, pertence ou veículo não utilizado como habitação), com a finalidade de evitar a prática de infrações penais ou encontrar objetos, drogas e/ou armas, de fogo e branca, de interesse de garantia da segurança pública. Vale salientar, que a busca pessoal é antecedida por uma abordagem anunciada através de comando verbal.

A princípio a averiguação será imediata (manual) podendo, se houver o equipamento, ser mediata (uso de instrumentos como *scanner* corporal, detector de metais, cão farejador ou espelho em veículos). Valendo salientar que, diferentemente da busca e apreensão domiciliar, a busca pessoal independe de mandado judicial, e pode ser realizada a qualquer tempo. Além disso, a par de relativizar a intimidade do revistado, e em menor grau sua liberdade, não pode malferir sua integridade física. Nunca se esquecendo de que a mesma deve ser feita em diferentes níveis, conforme o grau de ameaça, seguindo o uso proporcional da força, e jamais fazer uso de expressões pejorativas como “dura”, “baculejo” e, sobretudo, palavras de baixo calão.

Assim, Policial Militar deve agir com base no Art. 244 do CPP, que diz:

*Artigo 244 – “A busca pessoal independe de mandado, no caso de prisão ou **quando houver fundada suspeita** de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.”*

Cumprido lembrar, que o Supremo Tribunal Federal, no *Hábeas Corpus* n° 81305 da relatoria do Ministro Ilmar Galvão, negando a presença de fundada suspeita pelo tão só fato de o revistado trajar um blusão suscetível de esconder uma arma, que “a ‘fundada suspeita’ prevista no artigo 244 do CPP não pode fundar-se em parâmetros unicamente subjetivos, exigindo elementos concretos que indiquem a necessidade da revista, em face do constrangimento que causa”, conforme na ementa.

EMENTA: HABEAS CORPUS. TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA LAVRADO CONTRA O PACIENTE. RECUSA A SER SUBMETIDO A BUSCA PESSOAL. JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO PENAL RECONHECIDA POR TURMA RECURSAL DE JUIZADO ESPECIAL. Competência do STF para o feito já reconhecida por esta Turma no HC n.º 78.317. Termo que, sob pena de excesso de formalismo, não se pode ter por nulo por não registrar as declarações do paciente, nem conter sua assinatura, requisitos não exigidos em lei. A “fundada suspeita”, prevista no art. 244 do CPP, não pode fundar-se em parâmetros unicamente subjetivos, exigindo elementos concretos que indiquem a necessidade da revista, em face do constrangimento que causa. Ausência, no caso, de elementos dessa natureza, que não se pode

ter por configurados na alegação de que trajava, o paciente, um “blusão” suscetível de esconder uma arma, sob risco de referendo a condutas arbitrárias ofensivas a direitos e garantias individuais e caracterizadoras de abuso de poder. Habeas corpus deferido para determinar-se o arquivamento do Termo.

(HC 81305, Relator(a): Min. ILMAR GALVÃO, Primeira Turma, julgado em 13/11/2001, DJ 22-02-2002 PP-00035 EMENT VOL-02058-02 PP-00306 RTJ VOL-00182-01 PP-00284)

b) Busca Pessoal em Mulheres

Em se tratando de mulher, segundo o Art. 249 do CPP, a revista deve ser feita preferencialmente por outra mulher. Todavia, se Policial Militar homem perceber que uma mulher está em atitude suspeita, fugindo de uma normalidade para o momento, como por exemplo, usando blusa de frio no calor, bolsas grandes inadequadas para a ocasião, transitando em local ermo ou até quando acompanhada de um homem com essas características, o mesmo poderá proceder à abordagem e, conseqüentemente, a busca pessoal. Não esquecendo que “*fundada suspeita*” não pode fundar-se em parâmetros unicamente subjetivos, exigindo elementos concretos que indiquem a necessidade da revista, em face do constrangimento que causa. Pois a ausência de fundamentação invalidaria a obtenção de provas em uma eventual ação penal.

Taxativamente, o Código de Processo Penal – que regula os procedimentos pertinentes à busca pessoal – em seu Art. 249, literalmente determina acerca de a busca em mulheres:

*Art. 249. A busca em mulher será feita por outra mulher, se **não importar retardamento ou prejuízo da diligência.***

Isso significa que um Policial Militar Masculino poder realizar busca pessoal em uma mulher caso não haja alternativa. Apesar dessa possibilidade, o procedimento deve ser evitado ao máximo, em face da possibilidade de interpretações negativas, o que não é raro, quanto à atuação do policial em contato com o corpo feminino durante uma busca.

É prudente, ante a uma necessidade de busca em uma mulher por Policial Militar masculino, que primeiro o mesmo busque arrolar no local uma pessoa idônea do sexo feminino, para que, sob a orientação do mesmo, proceda a busca pessoal em mulher e, se não houver

outra possibilidade, arrole testemunhas que possam comprovar a inexistência de abuso de autoridade por parte dos policiais.

Tudo vai depender da postura do Policial Militar, que deve sempre ser respeitoso e técnico em sua ação. Pois, mesmo o Código de Processo Penal não proibindo a busca por homens em uma mulher, no caso de não haver alternativa, é inevitável lembrar que a Lei 4.898/65 em seu Art. 4º, na alínea “b” e alínea “h”, constitui abuso de autoridade “*submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei*”, e na alínea “h” e “o ato lesivo da honra ou do patrimônio de pessoa natural ou jurídica, quando praticado com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal” respectivamente.

c) Busca Pessoal em Transgênero

Esta é uma das situações que os policiais enfrentam e que ainda geram muitas controvérsias. Não há consenso nem mesmo entre instrutores dos cursos de formação dos agentes de segurança pública e os membros das entidades defensoras dos direitos humanos, quanto aos procedimentos operacionais mais adequados ao caso. De toda sorte, é inegável que qual seja os argumentos trazidos à discussão, o respeito mútuo, tanto do policial quanto do indivíduo abordado, às leis, é inescusável.

A abordagem policial é uma situação que merece extrema atenção por parte do policial, pois pode apresentar risco iminente a integridade física, própria, do abordado e de terceiros, portanto deve o agente que a realiza, estar tecnicamente capacitado para realizá-la com a cautela necessária para se evitar qualquer prejuízo aos envolvidos. Não obstante, a abordagem deve ser precedida de fundamentos que a tornem legítima.

No entanto, antes de proceder a busca pessoal, o Policial Militar deve identificar visualmente as características físicas da pessoa a ser abordada. E este deve ser o ponto de partida do comportamento do agente público perante a uma abordagem a uma pessoa que venha se identificar como transgênero.

A Constituição Federal aponta para a igualdade entre as pessoas reiterando inúmeras vezes para um comportamento social ausente de preconceitos e discriminação. No mesmo sentido, os dispositivos internacionais de direitos humanos visam a proteção da dignidade da pessoa humana e a construção de uma sociedade livre de preconceitos e plural.

Conceitualmente, o indivíduo transgênero, é a pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele correspondente ao seu sexo atribuído no momento do nascimento. Em outras palavras, o transexual “*refere-se ao indivíduo que biologicamente e anatomicamente é um homem ou uma mulher, todavia, não se identifica, psicologicamente, com o gênero masculino ou feminino, respectivamente*”.

Para o direito penal, é irrelevante a opção sexual do indivíduo quando este está em curso de realizar um delito. Somente é levado em consideração a conduta, a ação ou omissão, contrária ao direito. O que não se confunde com as circunstâncias das quais o transgênero é, por conta de sua opção, vítima do crime. Diferente do “feminicídio”, Art. 121, § 2º, VI e § 2º-A, I e II, a homofobia não é tipificada como crime, o indivíduo transgênero é vítima de homicídio, art. 121 do Código Penal, muito embora o fato esteja em grande discussão no âmbito judiciário, serve apenas para ilustrar o alegado anteriormente. Estas considerações são importantes para a compreensão de que, assim como os cisgêneros, os transgêneros também podem ser autores de crimes, dos quais certamente, por ação policial, serão alvos da abordagem e da busca pessoal.

A busca pessoal será realizada de forma a dirimir ou confirmar a fundada suspeita sobre a pessoa do abordado, sempre de forma a se evitar constrangimentos desnecessários ou violações de direitos. Todo cidadão é obrigado a colaborar com a justiça e com a segurança pública, e durante a abordagem policial, fornecer dados sobre sua identidade.

Durante a realização da abordagem podem ocorrer as seguintes situações:

- a) O abordado silenciar quanto a sua opção sexual transgênero, sem identificação visual por parte do policial de traços diversos desta condição;
- b) O abordado silenciar quanto a sua opção sexual transgênero, com identificação visual por parte do policial de traços diversos desta condição;
- c) O abordado informa ao policial da sua opção transgênero, mas não apresenta visualmente traços desta condição;
- d) O abordado informa ao policial da sua opção transgênero, e apresenta visualmente traços desta condição;

Em ambas as situações devem ocorrer a identificação civil, com documentos oficiais (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, etc.) com o nome oriundo do registro civil de nascimento ou com o nome modificado em registro público.

No primeiro caso, a abordagem policial ocorrerá naturalmente conforme os procedimentos operacionais padrão da doutrina policial militar.

Já no segundo caso, o policial deverá suspeitar e questionar o abordado quando as condições apuradas na inspeção visual. De toda forma, e para a segurança da equipe policial, a busca pessoal continuará a ser realizada por policial do sexo masculino, contudo, esta as informações prestadas e os procedimentos adotados deverão ser fundamentados e justificados nos relatórios próprios da ocorrência. **No caso de ser um transgênero feminino com características masculinas, as mesmas condutas devem ser observadas, contudo o**

procedimento será realizado por uma policial feminina, como preconiza o Art. 249 do Código de Processo Penal.

O terceiro e o quarto caso apresentam as situações que pretendemos respaldar o Policial Militar. Como proceder a abordagem em um indivíduo transgênero sem que haja violações dos direitos e garantias fundamentais do cidadão e sem que haja constrangimento ou abuso de autoridade por parte do policial. Notadamente que a autoridade policial não pode furtar-se de cumprir com suas obrigações, de coibir a ocorrência dos delitos e a coleta das provas que subsidiarão uma futura persecução penal. Neste caso, será o policial do sexo masculino ou o do sexo feminino que irá proceder a busca pessoal no transgênero abordado? Há quem diga que se o transgênero do sexo masculino se apresente como pessoa do gênero feminino, a abordagem e busca pessoal deva ser realizada por policial do sexo feminino. Mas esta orientação não possui nenhuma regulamentação legal. Geralmente pensa-se em evitar algum tipo de constrangimento ao abordado, ignorando o constrangimento do policial, mas isso é errado. A Constituição Federal garante a inviolabilidade da intimidade e da honra no rol de direitos e garantias fundamentais do cidadão, e isso indubitavelmente se estende ao agente público de segurança. Seria inconcebível que o Estado que é obrigado a promover a defesa dos direitos humanos de seus cidadãos permitisse que os direitos humanos dos seus policiais fossem violados. Neste sentido, alheio aos discursos emocionados, devemos observar o que orienta a lei atual. Segundo o Código Civil, a pessoa adquire personalidade ao nascer, já a Lei de Registros Públicos – nº 6.015/1973, em seu Art. 55, item 2º, identifica-se o sexo do registrando, e no item 4º, o nome e o prenome que será conferido à criança. Desta forma, salvo melhor juízo, até que haja modificação do registro público da condição de transgênero, o cidadão permanece sendo reconhecido pelo Estado, pelas informações constantes no seu registro de nascimento. Sem mais delongas, o policial do sexo masculino deverá realizar a busca pessoal no transgênero do sexo masculino, ainda que se apresente com ou sem traços do gênero feminino, obviamente relatando toda e qualquer informação referente aos procedimentos adotados e suas circunstâncias no respectivo documento da ocorrência. O mesmo aplica-se ao policial do sexo feminino ao transgênero do sexo feminino que apresente traços do gênero masculino. Neste caso não há o que se falar de constrangimento do abordado, uma vez que respeitada a sua condição transgênero, e em estrito cumprimento do dever legal do policial à ação que deu causa à abordagem.

Em situação excepcional, onde o transgênero possua a correspondente averbação da nova condição em registro público, ainda que não tenha realizado ato cirúrgico, já não há mais o questionamento. Ou é homem ou é mulher, de gênero e de direitos, de acordo com seu

registro civil, e uma busca pessoal em virtude de uma abordagem, seguiria os procedimentos normais comuns aos de pessoas do mesmo sexo.

Neste sentido, e de forma muito similar ao aplicado no art. 249 do Código de Processo Penal citado anteriormente, o policial do sexo masculino, que em virtude de sua necessidade e obrigação legal de realizar busca pessoal em uma mulher transgênero, só poderá realizá-la na ausência de uma policial feminina ou outra mulher designada, desde que isso não implique em prejuízo a diligência, ainda que a pessoa abordada não tenha realizado o ato cirúrgico.

Lembre-se que a sociedade é um sistema vivo que se modifica continuamente ao desenrolar da história, e os órgãos que representam esta sociedade devem continuamente se aperfeiçoar para acompanhar estas mudanças. As regras de direito seguem as mesmas mudanças, devendo se conformar com a realidade em evidência. Garantir os direitos do transgênero em ser reconhecido e tratado por suas escolhas é também respeitar as diferenças, além de uma medida digna de se amoldar esta nova realidade aos preceitos fundamentais de Direitos Humanos. Mas, para esta proteção ser efetiva, deve ser também estendida ao agente público de segurança, pois estes, antes mesmo de se tornarem policiais, são pessoas de direitos, e merecem iguais proteções. O Comandante da UPM deve deixar bem claro os procedimentos e buscar capacitar seus subordinados para estas novas condições sociais que, em assim agindo, estará, sem sombra de dúvidas, diminuindo exponencialmente a possibilidade do cometimento de abusos, e dará mais dignidade e respeito ao serviço Policial Militar. Destarte, quando o Policial Militar realizar uma abordagem, seja ela em um indivíduo do sexo masculino, feminino ou transgênero, estando atento às regras de direito e dos Direitos Humanos pautado nos princípios fundamentais do cidadão, além de evitar implicações legais, estará contribuindo para a pacificação dos conflitos e para a construção de uma sociedade mais justa e melhor.

“Ter educação não é sinal de fraqueza, mas sim uma demonstração de que o Policial Militar está preparado para o tratamento com a comunidade”.

d. Estratégias Operacionais

1) A estratégia de execução no terreno obedecerá ao preestabelecido no presente Plano de Operação e orientações particulares dos comandos das unidades envolvidas, cabendo aos comandantes das equipes de execução, escolher a forma mais estratégica para posicionar as viaturas, de modo a possibilitar maior segurança aos policiais;

2) A tropa, quando ocupar o ponto de abordagem na via, deverá tomar todas as precauções necessárias para garantir a segurança dos policiais e da população de um modo

geral, principalmente quando tiver fundadas informações de que elementos suspeitos de atividades ilegais estejam presentes no coletivo;

3) As viaturas deverão posicionar-se no terreno, de forma a permitir um campo visual bastante amplo para a guarnição, de forma a evitar ações que possam por em risco à segurança dos próprios Policiais Militares, bem como ser surpreendida pela ação rápida de marginais;

4) As viaturas deverão estar colocadas estrategicamente nos pontos de abordagem, de modo a possibilitar à perseguição rápida, segura e eficaz devendo ser tomadas todas as precauções preconizadas para ações dessa natureza;

5) As atividades não ficarão restritas à averiguação de ações delituosas, e sim, também, serão verificadas irregularidades previstas no Código Trânsito Brasileiro quando se fizer necessário;

6) Dependendo da necessidade poderá haver a participação do CTA, para tanto deverá ter um entendimento prévio entre o Comandante Geral e o Secretario de Segurança, quando em situação de perseguições de marginais ou quando em varreduras na localização de elementos homiziados em esconderijos e etc., dependendo do grau da crise;

7) Para melhor desempenho da operação, deverão ser adotados quando necessário os seguintes procedimentos:

a) Instalação dos cones, posicionamento da(s) viatura(s), em local visível, no dispositivo para sinalização e orientação dos condutores dos ônibus coletivos;

b) Sinalização adequada para o coletivo, e quando se fizer necessário veículo, diminuir a velocidade e entrar na área de abordagem;

c) A tropa deverá fazer uso de colete reflexivo e lanternas sinalizadoras;

d) Realizar a abordagem objetivando:

(1) verificação da documentação do condutor e do veículo;

(2) revista dos passageiros, do veículo e da carga, quando houver razão para tal;

(3) prisão de marginais e elementos procurados pela justiça e pessoas portadoras ou transportadoras ilegal de armas;

(4) preenchimento do BO quando houver qualquer irregularidade (Anexo I);

(5) apreensão e encaminhamento do veículo ao órgão competente, caso se configure como produto de roubo, irregularidade na documentação ou alteração de características que justifique tal procedimento;

(6) apreensão de mercadorias contrabandeadas, drogas ou armas com a respectiva prisão dos infratores e comunicação e encaminhamento ao órgão competente.

e. Atribuições dos Elementos Subordinados

1) O Subcomandante Geral da PMMA será o Coordenador Geral da Operação, auxiliado diretamente pelo Subchefe do EMG;

2) Comandantes de Policiamento de Áreas do Interior (CPA-I) - Supervisionarão a Operação, cabendo-lhes a coordenação das várias UPM, quando da ocorrência de sinistro, visando a captura dos infratores. Ao final da Operação relatório (ANEXO III) deverá ser encaminhado **pelo Comandante e/ou P/3 da UPM para o e-mail da 3ª Seção do EMG (pm3emgpmma@gmail.com), logo após a operação, até às 07h do dia 25/04, impreterivelmente.**

3) Comandantes dos CPAM, CME, CPE e CSC - Supervisionarão a Operação, cabendo-lhes a coordenação das várias UPM, quando da ocorrência de sinistro, visando a captura dos infratores. Ao final da Operação relatório (ANEXO III) deverá ser encaminhado **pelo Comandante e/ou P/3 da UPM para o e-mail da 3ª Seção do EMG (pm3emgpmma@gmail.com), logo após a operação, até às 07h do dia 25/04, impreterivelmente.**

4) Caberá ao **Coordenador Geral** a responsabilidade pela coordenação geral, quando da execução da operação, competindo-lhe:

a) Coordenar através dos comandantes do CPI, CPAM, CSC, CME e CPE a execução das atividades desenvolvidas durante a realização da Operação;

b) Obter constantemente dos Comandantes do CPI, CPAM, CSC, CME e CPE, informações para melhor orientar a execução Operação;

c) Manter e recomendar o sigilo quanto à área, locais, rodovias e horários de atuação a fim de confundir a ação dos infratores;

d) Manter o Comandante Geral permanentemente informado sobre o andamento da operação.

5) Os Comandantes dos CPI, CPAM, CSC, CME e CPE

a) Fiscalizarão e Orientarão os Comandantes das UPM, sob suas respectivas subordinações, acerca da execução das missões atribuídas, por conhecerem respectivamente as peculiaridades de cada região de sua circunscrição;

b) Informarão a DAL e/ou ao P/4 de suas UPM subordinadas, as necessidades básicas de logísticas para realização de cada operação;

c) Determinarão que todos os comandantes de Unidades participem diretamente da operação;

d) Determinarão que cada Comandante de Unidade determine ao CPU para constantemente fiscalizarem a execução da operação;

3) Diretoria de Apoio Logístico

Providenciará o atendimento das necessidades informadas pelos Grandes Comandos envolvidos na Operação, bem como as demandas do Coordenador Geral.

4) DIAE e P/2

a) Durante o período da operação, produzirão informações que possam aperfeiçoar as ações de emprego da tropa;

b) As informações que requeiram operações planejadas deverão ser repassadas imediatamente aos Comandantes dos Grandes Comandos, e estes imediatamente ao Subcomandante Geral, com as providencias realizadas;

c) As informações que impliquem em ações imediatas deverão ser repassadas de forma detalhada, ao Comandante da UPM envolvida que informará ao Comandante imediato as providencias realizadas, e este ao Subcomandante e Comandante Geral;

d) Manterá o Comando da Corporação informado das ocorrências envolvendo autoridades constituídas e policiais militares, nas Circunscrições da Operação.

5) 4ª SEÇÃO

Havendo disponibilidade, providenciará o atendimento das necessidades logísticas apresentadas pelos comandos dos CPAM, CPI, CME, CPE e CSC para a execução das operações planejadas.

6) 5ª SEÇÃO

a) Divulgará na imprensa a realização do presente Plano de Operação, seu objetivo e a produtividade das ações desenvolvidas em todo o Estado;

b) Deverá providenciar, junto ao CNCG-PM/CBM, o modelo de notas à imprensa referente à Operação Tiradentes, através do e-mail optiradentes@gmail.com.

c. Prescrições Diversas**1) O Superior de Dia**

Na região metropolitana, deverá fiscalizar todas as ações realizadas na Cidade de São Luís e região metropolitana e acompanhar de forma presencial nas ocorrências envolvendo Policiais Militares, bem como, se acionado pelos Comandantes dos CPAI e/ou Cmt de suas respectivas UPM buscar atender as demandas que surgirem de forma imediata.

2) Expediente do dia 24 de abril de 2019

Não haverá expediente em todas UPM da PMMA.

3) Pessoal de Expediente

Participarão da Operação das 19hs do dia 24 até a 01h do dia 25 de abril do corrente ano conforme escala da UPM.

4) Policiamento em Geral

Os Comandantes de UPM têm total liberdade de planejamento para a execução da Operação em suas respectivas áreas, devendo ser observado prioridades a área comercial, feiras, adjacências de shopping, adjacências de faculdades e escolas, terminais de transporte coletivos, terminais rodoviários, aeroportos e etc., estabelecendo policiamento à pé (Cosme e Damião), blitz e abordagens.

5) Prisão/Detenção de Cidadão na Circunscrição do CPA/M-1 e CPA/M-2

No caso de configuração da perturbação da ordem, com ofensas a pessoas ou patrimônio, deter ou prender o infrator e levá-lo à Delegacia da circunscrição, atentando que na capital, deve ser comunicando o fato ao CIOPS e/ou Comandante da Área.

6) Condução de presos e/ou detidos para os Distritos Policiais - na Circunscrição de Atuação

A condução de presos e/ou detidos para os Distritos Policiais será realizada exclusivamente por veículos apropriados, designados para o serviço.

7) Instrução do Pessoal.

Cada Comandante de UPM, bem como o CPU, antes da mobilização do policiamento deverá fazer preleção clara concisa e precisa, às guarnições que serão empregadas, instruindo-os sobre os procedimentos necessários para a boa execução da missão.

8) Atendimento e Condução de Doentes Mentais**a) Atendimento**

(1) Intervir apenas quando o doente estiver exposto a perigo ou causando transtorno, danificando patrimônio ou adotando condutas antissociais e/ou ofensivas a terceiros;

(2) No caso de delito grave, a pessoa que aparentar ser doente mental, antes de ser levada ao hospital especializado, deverá ser conduzida ao DP mais próximo, pois em princípio pode tratar-se de um criminoso comum;

b) Condução

Em princípio serão conduzidos em viaturas apropriadas, em casos excepcionais, os agressivos serão conduzidos no guarda-presos e os presumíveis inofensivos na cabine, devendo ser adotadas precauções específicas, os quais deverão ser entregues em clínicas especializadas.

6) Procedimentos com Crianças e/ou Adolescentes Infratores**a) Crianças**

(1) Encaminhar o infrator ao Conselho Tutelar do Município, registrando-o naquele órgão e no respectivo relatório de ocorrência;

(2) Caso o Conselho Tutelar não esteja instalado, encaminhar o infrator à autoridade judiciária, a quem será dirigido o relatório de ocorrência;

(3) Na impossibilidade de observar os itens anteriores, encaminhar o infrator à autoridade policial e, uma cópia do Boletim de Ocorrência a autoridade judiciária;

(4) Conduzi-los sempre na cabine da viatura, nunca em compartimento fechado, em condições atentatórias à sua dignidade, ou à sua integridade física e mental;

(5) O uso de algemas poderá ser admitido em extrema necessidade como meio indispensável à contenção de sua agressividade e segurança;

(6) Todos os atos devem ser testemunhados, na impossibilidade, declarar a situação no Boletim de Ocorrência;

(7) Jamais divulgar total ou parcialmente, dados pertinentes à ocorrência policial envolvendo criança.

b) Adolescentes

(1) Apreender em flagrante pela prática de ato infracional, informando-o dos seus direitos constitucionais;

- (2) Conduzi-lo a presença da autoridade competente;
- (3) Comunicar a sua apreensão a autoridade judiciária, a sua família ou a pessoa por ele indicada;
- (4) Registrar e entregar a autoridade competente, as provas materiais do ato infracional;
- (5) Na ocorrência policial envolvendo adolescente, com referência a divulgação nos meios de comunicação, deverá ser observada os limites da Lei;
- (6) Fornecer cópia do relatório de ocorrência, somente por requisição da autoridade judiciária, do Conselho Tutelar e do Ministério Público;
- (7) Conduzi-los sempre na cabine da viatura, nunca em compartimento fechado, em condições atentatórias à sua dignidade, ou à sua integridade física e mental;
- (8) O uso de algemas deverá ser evitado, podendo ser admitido em extrema necessidade como meio indispensável à contenção de sua agressividade e segurança;
- (9) Todos os atos devem ser testemunhados, na impossibilidade, declarar a situação no relatório de ocorrência;
- (10) O adolescente apreendido em cumprimento de Ordem Judicial será apresentado imediatamente ao Juiz da Infância e da Juventude.

7) Ocorrências com Autoridades Governamentais.

Nas ocorrências envolvendo autoridades governamentais deverão ser tomadas as medidas legais e simultaneamente comunicadas ao Comandante Geral; na ausência deste, aos subordinados na escala de comando.

8) Procedimento sem Abordagens Envolvendo:

a) Magistrados e Parlamentares.

O Policial Militar ao abordar um Magistrado ou parlamentar deverá tratá-lo com cortesia e educação, informando-lhe a razão da abordagem, conforme previsto no presente Plano de Operação e manual de abordagem.

b) Em Caso de Crime Militar:

Na capital, conduzir o militar infrator ao Superior de Dia, ou quando se tratar de Oficial de patente superior, solicitar a presença deste ao local, para decidir sobre as medidas que o fato requerer. Enquanto no interior o militar deve ser conduzido com Comandante da UPM, e este tomará as medidas legais que couber ao caso.

9) Serviço de Informação

A intervenção do policial do serviço de informação em ocorrências, somente deverá ser efetivada quando da eminência de um crime lesivo ao patrimônio ou à vida, cuja medida seja inadiável e urgente.

10) UPM (Btl e CI)

As UPM observarão as diretrizes deste documento estabelecidas pelo Comando superior através da respectiva Ordem de Operação, para realização e planejamento local, prevendo as condições para a desenvoltura prática do emprego do policiamento na operação, bem como adotando todas as providências para sua materialização e cobertura de custos;

11) CPU das UPM

Confeccionarão o relatório (ANEXO III) ao respectivo Comandante de UPM, o qual deverá condensar as informações e encaminhar para o e-mail da 3ª Seção do EMG (pm3emgpmma@gmail.com), logo após a operação, até às 18hs do dia 12 de maio de 2018, **impreterivelmente.**

12) Observações:

- a) As viaturas devem permanecer com o Giroflex ligado;
- b) Informar qualquer tipo de ocorrência ao CIOPS, na capital, e ao Cmt de UPM, no interior;
- c) Todo deslocamento deve ser informado ao Comandante de UPM;
- d) O efetivo das guarnições deverão ser reforçados com mais componentes para realização da operação para o cumprimento da missão.
- e) Horário da Operação - O período crítico se dá principalmente no período noturno, com mais relevância no período compreendido entre às 21 horas e 05 horas da manhã;
- f) Duração da Operação - O serviço será desenvolvido no período de 24h ininterruptas e se iniciará das 07hs do dia 24 de abril de 2019 às 07hs horas do dia 25 de abril de 2019.

4. ADMINISTRAÇÃO**a. Pessoal**

Conforme disponível em cada UPM, devendo ser empregado todo o pessoal de expediente que, em razão deste estarem empregados na Operação, resultará na não existência de expediente administrativo no dia 24 de abril de 2019.

b. Logística

Nos assuntos ligados a transporte, uso de viaturas PM na Operação, armamentos e equipamentos, cada Comando (CPAM, CPE, CPI e CSC) fará a gestão com sua própria dotação.

c. Comunicação Social

1) O uso indiscriminado de redes compartilhadas de mídias sociais do tipo Facebook ou WhatsApp com divulgação de fatos de interesse interno da PMMA, bem como a participação em redes de pessoas alheias a gestão e execução da Operação podem causar severos prejuízos de ordem operacional e de reserva dos assuntos internos. Desta forma, cada UPM deverá disciplinar o fluxo adequado das informações dentro dos parâmetros regulamentares.

2) Na Região Metropolitana, a comunicação social ficará a cargo da 5ª Seção de EMG.

5. LIGAÇÕES E COMUNICAÇÃO

a. Ligações

AUTORIDADE	TEL FIXO	TEL CELULAR
Comandante Geral (Cel PM Ismael)	3268-3050	99974-0180
SubCmtGeral (Cel PM Pedro Ribeiro)	3268-3052	99144-1877
Subchefe do EMG	3268-3053	
CPI (Cel Zózimo)	3268-3104	99114-4400/99114-7573
CPA/M-1 (Cel PM Alexandre)	2168-9083	99112-5584
CPA/M-2 (Cel PM Aritanã)	3224-5750	98405-0640
CPA/M-3 (Cel PM Edvaldo)	3268-3067	99114-6733/996067002
CPE (Cel PM Edeilson)		(99) 99177-2836
CME (Cel PM Marques Neto)		99136-9640
CSC (Cel PM Augusta)	3268-6061	99144-1878
CPA/I-1 (Cel PM Luís)		99201-8611
CPA/I-2 (Cel PM Markus)		(99) 98123-4544
CPA/I-3 (Cel PM Brito)		(99) 98876-0173
CPA/I-4 (Cel PM Alexandre Brito)		98196-2207
CPA/I-5 (Cel PM Vieira)		99148-0908
CPA/I-6 (TC PM Medeiros)		(99) 98413-3398
CPA/I-7 (Cel PM Glauber)		98249-3088/99160-8535
CPA/I-8 (Cel PM Machado)		99994-1566
DP (Cel PM Lisboa)	3217-4020	98116-3181
DF (Cel PM Simplício)	3268-3063	99114-5528
DE (Cel PM Ozório)	3268-3057	99902-1332
DER (TenCel Everaldo)		988146322
DAL (Cel PM Barcelos)	3268-6762	99145-9989

DSPS (Cel PM Nasser)	3268-2710	98818-8808
DIAE(TC Alfredo)	3268-3109	98883-0691
BOPE (Cel PM Sodré)		99118-3275
BPA (Cel PM Adenilson)		99114-5512
BPRv (Cel PM Edilene)	3221-1731	99117-4872
BPTur (Cel PM Honório)		99201-5568
1º RPMont (TC Lenine)		98802-7876
Ajudância Geral (TC PM Bernardo)		98156-6120
1ª Seção (Maj PM Fernanda)	3268-3058	98803-3061
3ª Seção (TC PM Protázio)	3213-1686	98883-0648
4ª Seção (TC PM Santos)	3268-3065	99601-2518
5ª seção (MAJ PM Alves)	3268-3066	99102-4940
APMGD (Cel PM Sá)	3268-6069	98819-0110
Superior de Dia ao QCG		99112-5514
Oficial de Dia ao QCG	3268-3069	
Capelania	3268-3106	99974-0180

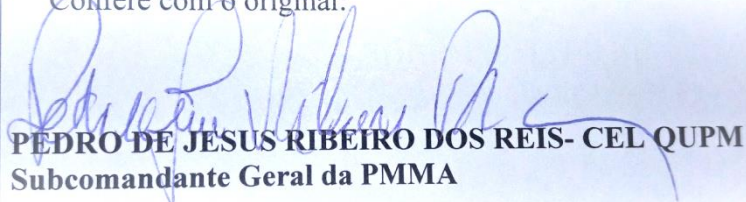
a. Comunicações

Poderão ser utilizados todos os meios disponíveis na Corporação

Acuse o Recebimento,

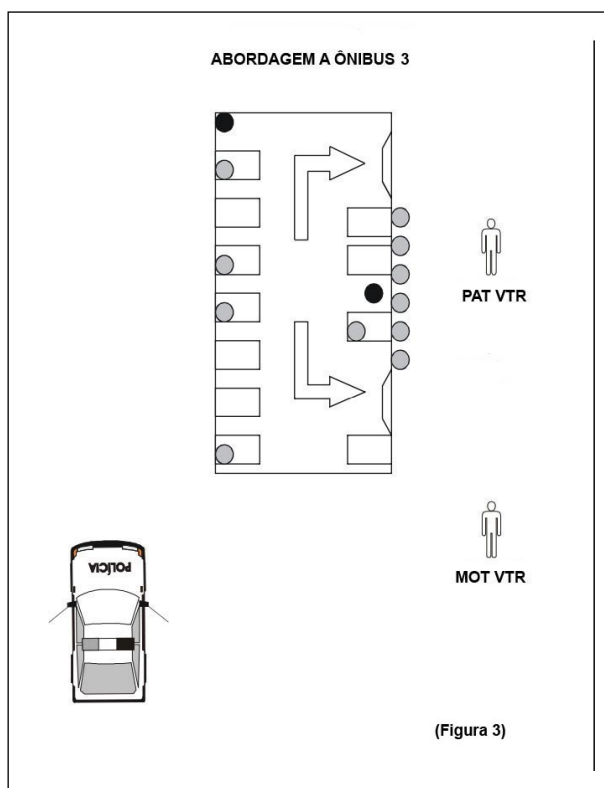
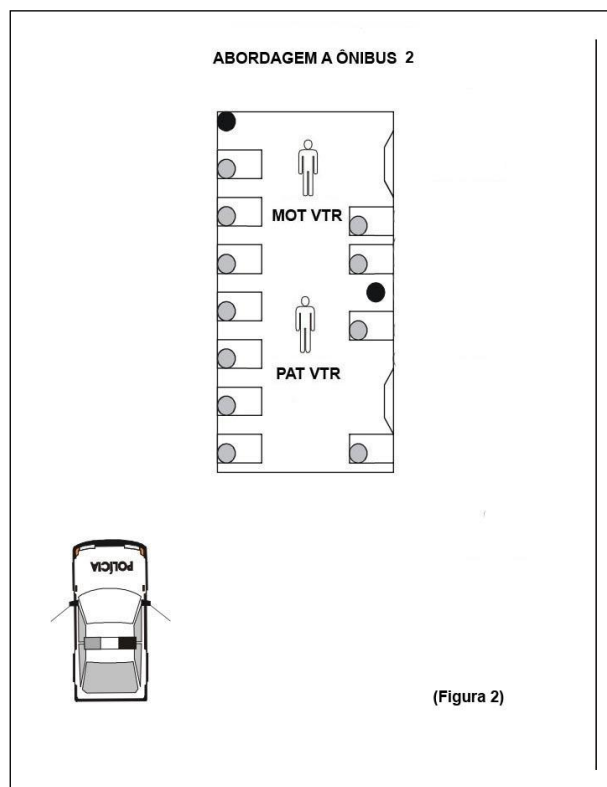
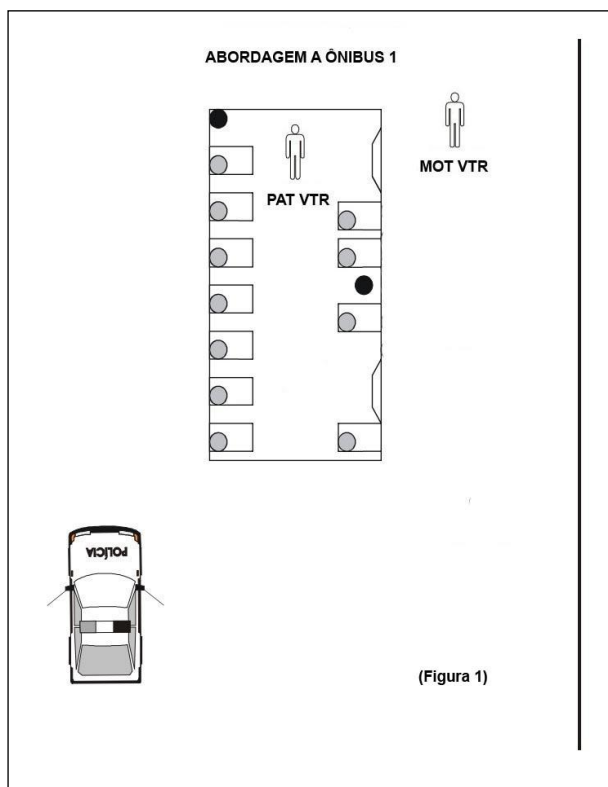
CEL QOPM ISMAEL DE SOUZA FONSECA
Comandante Geral da PMMA

Confere com o original:



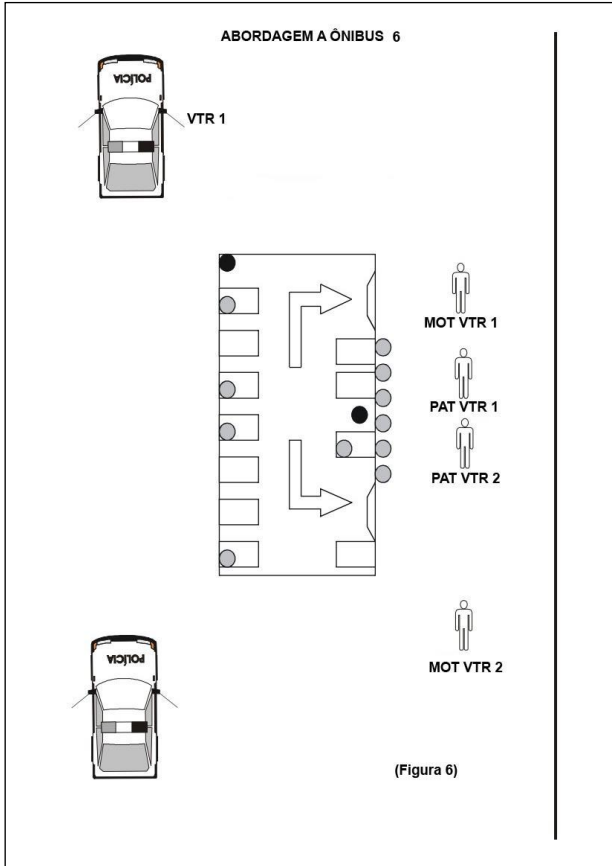
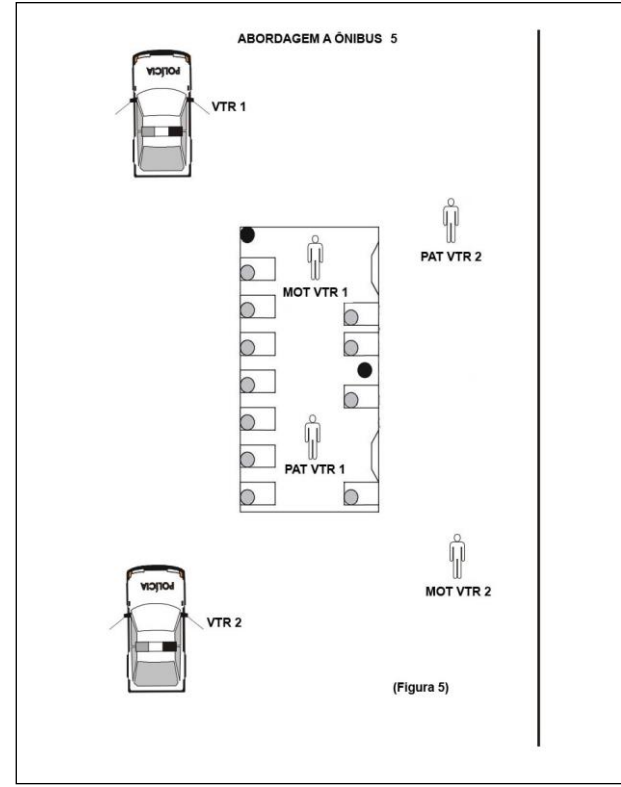
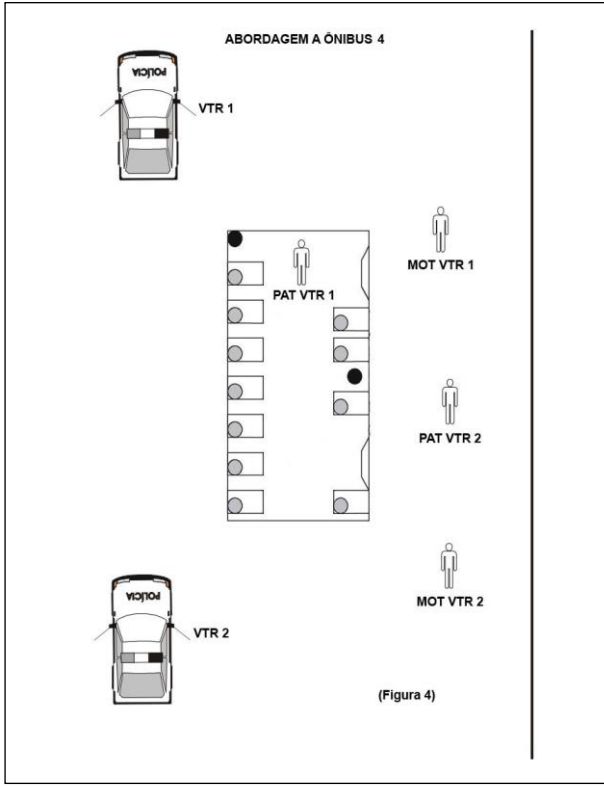
PEDRO DE JESUS RIBEIRO DOS REIS- CEL QUPM
Subcomandante Geral da PMMA

ANEXO I
BOLETIM DE OCORRÊNCIA



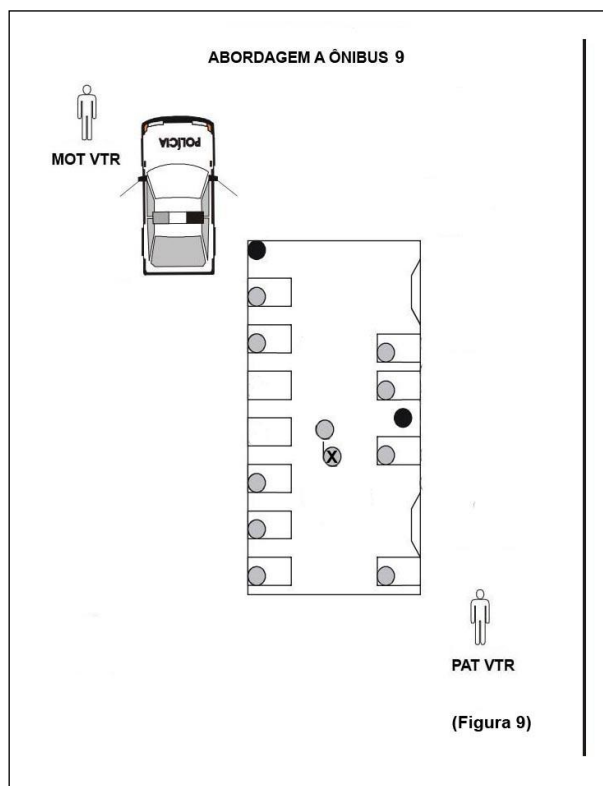
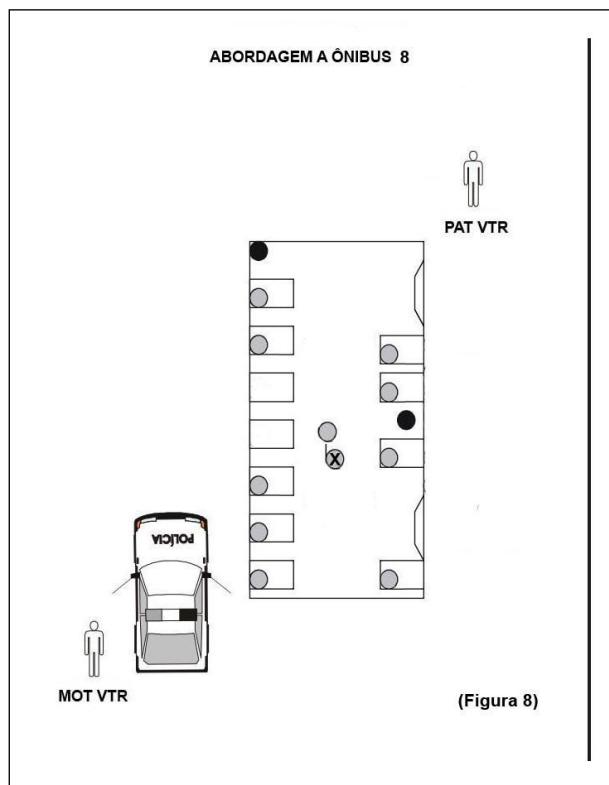
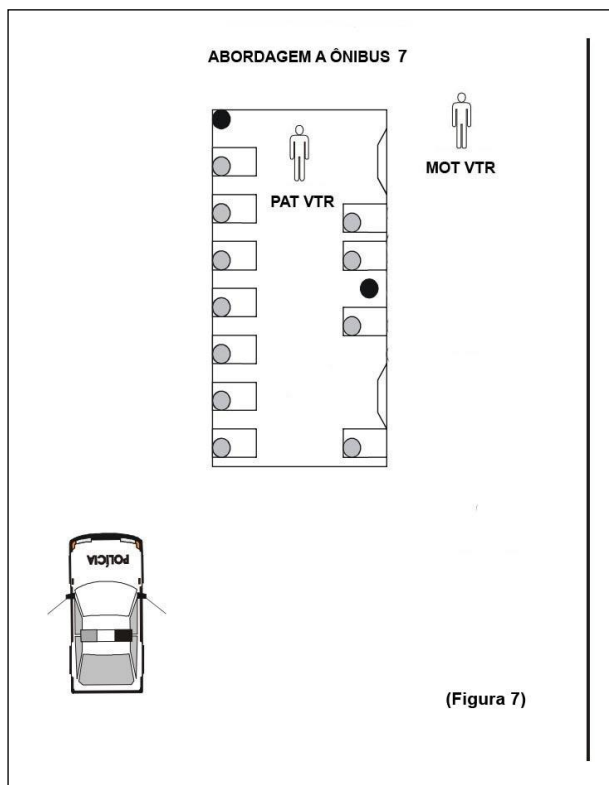
ANEXO II - B

ABORDAGEM A ÔNIBUS COLETIVO COM DUAS GUARNIÇÕES



ANEXO II - C

ABORDAGEM A ÔNIBUS COM INÍCIO DE CRISE



ANEXO III

RELATÓRIO

OPERAÇÃO TIRADENTES		TOTAL
UPM	EFETIVO (N° DE PM EMPREGADOS NA OPERAÇÃO)	
	VIATURA (N° DE VTR EMPREGADAS NA OPERAÇÃO)	
	MOTOCICLETAS (N° DE MOTOCICLETAS EMPREGADAS NA OPERAÇÃO)	
	EMBARCAÇÕES (N° DE EMBARCAÇÕES EMPREGADAS NA OPERAÇÃO)	
	AERONAVES (N° DE AERONAVES EMPREGADAS NA OPERAÇÃO)	
	OCORRENCIAS EM GERAL ATENDIDAS (N° DE FLAGRANTES/TCO/ATENDIMENTO AO PÚBLICO)	
	OCORR – DROGAS APREENDIDAS (Kg)	
	OCORR – ARMAS APREENDIDAS (Unidade)	
	OCORR – ABORDAGENS (N° DE PESSOAS ABORDADAS)	
	OCORR – PRISÕES (N° DE PESSOAS DETIDAS/RECAPTURADAS/CONDUZIDAS)	
	OCORR – VEÍCULOS RECUPERADOS (N° DE VEÍCULOS)	
	OCORR – AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (N° DE AIT CONFECCIONADOS)	

